Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 026/95

EMENTA: - CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃ QUATIENSE"À SRª MARIA TEREZINHA MARTINS COSTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J,
LIDO NO EXPEDIENTE
29/08/95
Elmesgeer
PRESIDENTE 0

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 169, XII, da Resolução № 003/94, que instituiu o seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 10 - Fica concedido o título de "Cidadã Quatiense" à Sra MARIA TEREZINHA MARTINS COSTA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de agosto de 1995.

Changel Snancisco da Sieven MANOEL FRANCISCO DA SILVA - Vereador -

nha Martins Costa, é natural da mineira e aprazível, cidade de Passa Vinte, onde nasceu, na data de 24 de novembro de 1951. Filha de José Martins da Silva e de D.Maria Aparecida de Jesus Silva, reside no distrito de Falcão, em nosso município, dedicando-se aos serviços de "servente escolar". Ali, sua atuação, como profissional, tem lhe granjeado a amizade e a simpatia de diretores, professores e alunos, e, nas horas vagas, se dedica às obras assistenciais do distrito de Falcão. Mãe de 2 (dois) filhos, Quatis, hoje, orgulha-se de tê-la como "Cidadã Quatiense".

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R,J,

APROVADO

26, 09, 95

CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS R,J,

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.C.,
RECEBEMOS
EM. Z9 08 195
AS, 15:10 HS
FUNCIONANTO

Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO: DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026/95, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE À SRª MARIA TEREZINHA MARTINS COSTA."

PARECER

Nº 022/95

Ref. Proj. de Res. Nº 026/95

Expõe-nos, o ilustre vereador MANOEL FRANCISCO DA SILVA, com o seu projeto de Resolução, seja concedido o título de "Cidadão Quatiense", pelos relevantes serviços prestados à comunidade, a Srª MARIA TEREZINHA MARTINS COSTA.

Instruído e justificado, conforme dispõe o artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, somos favoráveis à sua APROVAÇÃO por essa Colenda Câmara.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de Setembro de 1995

Geraldo de Souza Marques - Presidente

Claudio Leuiz de Leima

Claudio Luiz de Lima - Membro

Raimundo Valeriano da Silva - Membro

summed Valinous da x

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.,

APROVADO

26 / 9 / 95

ESSARAGES



Câmara Municipal de Quatis

Quatis, 20 de outubro de 1995.

Oficio Nº 543/95.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Quatis À : Ilmª Srª Maria Terezinha Martins Costa

Senhora:

Vimos, pelo presente, a honrosa presença de V.Sa. para comunicar-lhe que, pelo disposto na Resolução nº 016/95, de autoria do vereador Manoel Francisco da Silva, aprovada pelo Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, a Srª foi agraciada com o título de "CIDA-DÃ QUATIENSE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade quatiense.

Outrossim, comunicamos a V.Sa. que a entrega do referido título ocorrera, em Sessão Solene desse Legislativo, às 19:00 horas, do dia 22 de novembro de 1995, a realizar-se no Hotel e Restaurante Canto Pequeno, sito à Rua Nossa Senhora do Rosario, nº 16, no centro, nessa cidade.

Atenciosamente.

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

À Ilmª Srª Maria Terezinha Martins Costa Nesta